



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.857, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Regulamenta o art. 65, § 2º, da Lei Municipal nº 1.580, de 16 de junho de 2020, acrescentado pela Lei Municipal nº 1.590, de 28 de agosto de 2020 e dispõe sobre a data, no ano de 2020, para a realização da Consulta Pública direta, secreta e livre para Diretor e/ou Diretor-adjunto das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Bom Jardim – RJ e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 1.590, de 28 de agosto de 2020, a qual altera a Lei Municipal 1.580, de 16 de junho de 2020, para autorizar, em caráter excepcional, o adiamento da data de escolha dos Diretores das Escolas Municipais;

DECRETA

Art. 1º - A Consulta Pública direta, secreta e livre para Diretor e/ou Diretor-adjunto das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Bom Jardim RJ, no ano de 2020, ocorrerá no dia 02 de dezembro de 2020.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ, em 08 de setembro de 2020.

ANTÔNIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL